



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
CNPJ: 06.191.001/000147
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000
Santa Luzia – MA

Lei Nº 566, de 29 de abril de 2022.

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LIVRO, DA LEITURA E DA LITERATURA.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia – MA aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído, no município de Santa Luzia – MA, o Dia Municipal do Livro, da Leitura e da Literatura, em homenagem ao **Professor Marcelino Xavier Cruz**, com a finalidade fomentar e leitura no município, por meio de várias ações, como palestras, campanhas de leitura, aquisição de obras literárias, estímulo à doação de obras literárias, atividades de leitura nas praças e nas escolas e outras entidades do município.

Art. 2º O Dia Municipal do Livro, da Leitura e da Literatura será regido pelos princípios da educação inclusiva, justiça social, solidariedade, respeito ao meio ambiente e a promoção do desenvolvimento intelectual e cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos, tendo como objetivo:

I – conscientizar a sociedade, o setor privado e a comunidade escolar sobre a importância de doar e comprar livros, como prática de incentivo à leitura.

II – estimular a prática da leitura, como meio de desenvolvimento da educação, do intelecto e do conhecimento, para a formação de cidadãos capazes de interpretar e criticar o contexto itinerário e social, através da criatividade e da liberdade de expressão;

III – desenvolver atividades de leitura nas escolas, bibliotecas, hospitais, praças, outras entidades e lugares;



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

CNPJ: 06.191.001/000147

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000

Santa Luzia – MA

IV – incentivar a leitura de livros de autores locais, regionais, estaduais;

V – incentivar a sociedade, em relação ao meio ambiente, a fazer o descarte adequado de livros em condições impróprias para a leitura, como rasgados, sujos, desatualizados ou deteriorados, para que sejam encaminhados para a cooperativa de reciclagem.

Art. 3º O Dia Municipal do Livro, da Leitura e da Literatura fica instituído no dia **12 de abril**, em homenagem ao Professor Marcelino Xavier Cruz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, em
29 de Abril de 2022.**

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

